Ao
Exmo. Sr. Vereador
MARCIO DAMAZIO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI: 032/2015

Senhor Presidente,
Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades, que seja incluído na pauta de nossos trabalhos o presente **PROJETO DE LEI**:

" DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSÃO DE DESCONTO E/OU MEIA PORÇÃO PARA PESSOAS QUE REALIZARAM CIRURGIA BARIÁTRICA OU QUALQUER OUTRA GASTROPLASTIA EM RESTAURANTES OU SIMILARES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

Art. 1º - Ficam os restaurantes e similares que servem refeições à "la carte" e/ou "porções" obrigados a oferecerem desconto de 50% (cinquenta por cento) no preço das mesmas e/ou servirem meia porção para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

Art. 2º - Ficam os restaurantes e similares que servem refeições à "rodízio" obrigados a concederem desconto de 50% (cinqüenta por cento) no preço das mesmas para as pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia.

§ 1º - Excetua-se do disposto nesta lei o consumo de bebidas.

Art. 3º - Para ter direito ao benefício de que trata a presente Lei o interessado deverá comprovar sua condição através da apresentação de laudo médico ou declaração de médico responsável devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

Art. 4º - Os estabelecimentos ficam obrigados a fixar "cartazes" com ampla divulgação dos direitos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º - O não cumprimento das exigências desta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 500 UFIRS, cobrada em dobro em caso de reincidência

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade

Sala Dr. Jean Bazet,em 23 de Setembro de 2015.

Justificativa

Visa este Projeto de Lei possibilitar às pessoas que tenham o estômago reduzido através de cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia participarem normalmente de refeições à "La carte" e/ou porções com desconto de 50% no preço das mesmas, bem como nos caso de rodízios, pagando um preço justo de acordo com o que vão efetivamente consumir.

Pelo exposto, solicitamos apoio dos pares desta casa para aprovação da presente proposição.

Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade

Sala Dr. Jean Bazet,em 23 de Setembro de 2015.